



SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	7
Portarias	8
Administração Indireta	11
Atos do Legislativo	11
Editais	12
Final	14

DECRETOS

DECRETO Nº 6.062, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.242 de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.131.114,15 (seis milhões, cento e trinta e um mil, cento e quatorze reais, quinze centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 32.000,00
04.01.01.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
05.01.01.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.500,00
07.01.01.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 16.000,00
14.01.01.01.339046.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 19.000,00
24.01.02.01.319011.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 43.000,00
25.01.02.01.319013.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 500,00
28.01.02.01.319113.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.100,00
34.01.02.01.339046.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.200,00
38.01.03.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 25.000,00
49.01.03.01.339046.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 4.800,00
67.01.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 269.000,00
68.01.04.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.000,00
71.01.04.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 48.000,00
79.01.04.01.339046.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 7.200,00
96.01.05.01.339046.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Admi-	

nistrativa do Governo	R\$ 2.200,00
101.01.06.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 16.000,00
102.01.06.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 400,00
114.01.06.01.339046.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 6.500,00
131.01.07.01.339046.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 20.000,00
152.01.08.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 754.788,20
153.01.08.01.319013.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
154.01.08.01.319016.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 18.000,00
155.01.08.01.319094.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 28.000,00
156.01.08.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 146.000,00
163.01.08.01.339046.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 31.000,00
168.01.08.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 84.000,00
178.01.08.02.339046.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.500,00
183.01.08.03.319011.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 44.000,00
207.01.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 246.000,00
208.01.09.01.319013.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 3.000,00
211.01.09.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 20.000,00
218.01.09.01.339046.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 5.300,00
224.01.09.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 48.000,00
226.01.09.02.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.200,00
233.01.09.02.339046.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.600,00
238.01.09.03.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 210.000,00
241.01.09.03.319094.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 6.700,00
242.01.09.03.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 18.000,00
247.01.09.03.339046.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 8.000,00
252.01.09.04.319011.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do	

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Município	R\$ 11.000,00	Saúde	R\$ 91.295,81
261.01.09.04.339046.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 200,00	777.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 27.000,00
265.01.10.01.319011.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 9.000,00	788.01.15.04.339046.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 3.000,00
276.01.10.01.339046.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.300,00	796.01.15.04.319013.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 900,00
282.01.11.01.319013.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 4.400,00	809.01.15.04.319011.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 11.550,00
315.01.11.01.339046.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 13.000,00	817.01.15.04.339046.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 700,00
320.01.11.01.319011.0824400062512 - P.S.B. – Média Complexidade	R\$ 10.000,00	822.01.15.05.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 10.000,00
324.01.11.01.319113.0824400062512 - P.S.B. – Média Complexidade	R\$ 16.000,00	831.01.15.05.339046.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 100,00
342.01.11.01.339046.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade	R\$ 1.800,00	874.01.17.01.319011.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 16.000,00
367.01.11.01.319011.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 19.000,00	878.01.17.01.319113.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.700,00
368.01.11.01.319013.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 500,00	885.01.17.01.339046.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 600,00
369.01.11.01.319016.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 1.200,00	892.01.18.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 68.000,00
371.01.11.01.319113.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 30.000,00	896.01.18.01.319113.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 7.000,00
381.01.11.01.339046.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 4.300,00	903.01.18.01.339046.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.900,00
456.01.12.01.319011.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 106.000,00	921.01.19.01.339046.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 3.000,00
457.01.12.01.319013.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 2.500,00	1105.01.11.01.319011.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 28.535,05
458.01.12.01.319016.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 2.300,00	1109.01.11.01.319011.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 20.728,43
460.01.12.01.319113.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 23.000,00	1110.01.11.01.319011.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 15.158,00
471.01.12.01.339046.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 3.600,00	1111.01.11.01.319011.0824400062512 - P.S.B. – Média Complexidade	R\$ 11.109,64
486.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 557.256,60	Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:	
488.01.13.01.319016.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 21.000,00	a)- R\$ 91.295,81 (noventa e um mil, duzentos e noventa e cinco reais, oitenta e um centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde.	
490.01.13.01.319113.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 11.000,00	b)- R\$ 8.407,43 (oito mil, quatrocentos e sete reais, quarenta e três centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.	
498.01.13.01.339046.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 24.000,00	c)- R\$ 475,92 (quatrocentos e setenta e cinco reais, noventa e dois centavos) com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundos da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, verificado no balanço em 31/12/2017.	
520.01.14.02.319011.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 485.212,51	d)- R\$ 20.728,43 (vinte mil, setecentos e vinte e oito reais, quarenta e três centavos) com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundos do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, verificado no balanço em 31/12/2017.	
612.01.14.06.339030.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 11.466,40	e)- R\$ 6.010.206,56 (seis milhões, dez mil, duzentos e seis reais, cinquenta e seis centavos), com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
617.01.14.06.339046.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 71.454,25	01.01.01.01.319004.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 840,00
627.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 496.975,05	02.01.01.01.319005.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 100,00
629.01.14.06.319013.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 2.693,87	06.01.01.01.319094.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 0,13
633.01.14.06.319094.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 4.783,19	22.01.02.01.319004.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
635.01.14.06.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 282.513,82	23.01.02.01.319005.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
652.01.14.06.339046.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 41.700,00	26.01.02.01.319016.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
678.01.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 489.869,03	36.01.03.01.319004.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
680.01.15.01.319016.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 706,00	37.01.03.01.319005.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 995,32
682.01.15.01.319113.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 18.000,00	39.01.03.01.319013.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 206,50
693.01.15.01.339046.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 17.000,00	40.01.03.01.319016.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	
704.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 15.000,00		
737.01.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 803.618,30		
761.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de			

Município	R\$ 948,59
41.01.03.01.319094.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2,24
42.01.03.01.319113.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.043,60
66.01.04.01.319005.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 500,00
69.01.04.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 105,24
82.01.05.01.319004.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
83.01.05.01.319005.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
84.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 20.000,00
85.01.05.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
86.01.05.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 967,78
87.01.05.01.319094.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 5,24
88.01.05.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 70.000,00
99.01.06.01.319004.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
100.01.06.01.319005.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
103.01.06.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 78,48
104.01.06.01.319094.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
105.01.06.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 25.000,00
117.01.07.01.319004.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
118.01.07.01.319005.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
119.01.07.01.319011.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 20.000,00
120.01.07.01.319013.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
121.01.07.01.319016.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 10.000,00
122.01.07.01.319094.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
123.01.07.01.319113.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 13.000,00
149.01.07.02.999999.9999999999999 - Reserva de Contingência	R\$ 2.581.000,00
150.01.08.01.319004.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 140,00
151.01.08.01.319005.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 940,89
166.01.08.02.319004.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
167.01.08.02.319005.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 983,63
169.01.08.02.319013.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 5.635,71
170.01.08.02.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 5.053,93
171.01.08.02.319094.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
172.01.08.02.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 7.283,73
181.01.08.03.319004.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 646,00
182.01.08.03.319005.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
184.01.08.03.319013.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
185.01.08.03.319016.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 9.973,47
186.01.08.03.319094.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do	

Município	R\$ 6,89
187.01.08.03.319113.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.424,39
192.01.08.03.339046.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 6.947,00
205.01.09.01.319004.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
206.01.09.01.319005.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 985,97
209.01.09.01.319016.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 20.000,00
210.01.09.01.319094.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 20.000,00
222.01.09.02.319004.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
223.01.09.02.319005.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
225.01.09.02.319013.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 10.660,00
227.01.09.02.319094.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
228.01.09.02.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 12.000,00
236.01.09.03.319004.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 330,00
237.01.09.03.319005.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 995,32
239.01.09.03.319013.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 960,00
240.01.09.03.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 18.000,00
250.01.09.04.319004.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 797,33
251.01.09.04.319005.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
253.01.09.04.319013.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 40,00
254.01.09.04.319016.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 68,00
255.01.09.04.319094.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
256.01.09.04.319113.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.809,83
263.01.10.01.319004.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
264.01.10.01.319005.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
266.01.10.01.319013.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.070,97
267.01.10.01.319016.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 13.000,00
268.01.10.01.319094.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
269.01.10.01.319113.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 25.000,00
279.01.11.01.319004.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00
280.01.11.01.319005.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 999,22
281.01.11.01.319011.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 50.000,00
283.01.11.01.319016.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 15.000,00
284.01.11.01.319094.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 348,39
285.01.11.01.319113.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 150.000,00
296.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 14.630,10
298.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 15.158,00
311.01.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 5.021,60
321.01.11.01.319013.0824400062512 - P.S.B. - Média Complexidade ..	

.....	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
322.01.11.01.319016.0824400062512 – P.S.B. – Média Complexidade .	R\$ 1.000,00	507.01.14.01.319094.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Edu-	R\$ 1.000,00
.....	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
323.01.11.01.319094.0824400062512 – P.S.B. – Média Complexidade .	R\$ 1.000,00	508.01.14.01.319113.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Edu-	R\$ 3.000,00
.....	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
340.01.11.01.339039.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade ...	R\$ 11.109,64	518.01.14.02.319004.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Edu-	R\$ 3,16
.....	R\$ 11.109,64	R\$ 3,16
347.01.11.01.319005.0824400062513 - P.S.E – Alta Complexidade	R\$ 1.000,00	519.01.14.02.319005.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Edu-	R\$ 30,00
.....	R\$ 1.000,00	R\$ 30,00
348.01.11.01.319011.0824400062513 - P.S.E – Alta Complexidade	R\$ 1.000,00	521.01.14.02.319013.1236100092201- Manutenção dos Serviços Edu-	R\$ 500,00
.....	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
349.01.11.01.319016.0824400062513 – P.S.E – Alta Complexidade	R\$ 1.000,00	561.01.14.05.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Edu-	R\$ 140.000,00
.....	R\$ 1.000,00	R\$ 140.000,00
350.01.11.01.319094.0824400062513 – P.S.E – Alta Complexidade	R\$ 1.000,00	562.01.14.05.319005.1236500092201- Manutenção dos Serviços Edu-	R\$ 700,00
.....	R\$ 1.000,00	R\$ 700,00
351.01.11.01.319113.0824400062513 – P.S.E – Alta Complexidade	R\$ 1.000,00	563.01.14.05.319005.1236500092201- Manutenção dos Serviços Edu-	R\$ 394,00
.....	R\$ 1.000,00	R\$ 394,00
363.01.11.01.339046.0824400062513 - P.S.E – Alta Complexidade	R\$ 1.000,00	565.01.14.05.319011.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 4.889,35
.....	R\$ 1.000,00	R\$ 4.889,35
365.01.11.01.319004.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organi-	R\$ 240,00	567.01.14.05.319013.1236500092201- Manutenção dos Serviços Edu-	R\$ 78.000,00
.....	R\$ 240,00	R\$ 78.000,00
366.01.11.01.319005.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organi-	R\$ 4,81	568.01.14.05.319016.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 5.000,00
.....	R\$ 4,81	R\$ 5.000,00
370.01.11.01.319094.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organi-	R\$ 80,00	569.01.14.05.319016.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 16.000,00
.....	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
396.01.11.02.319005.0824400062502 - Manutenção Proteção Social	R\$ 1.000,00	570.01.14.05.319094.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 10.000,00
Básica	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
397.01.11.02.319011.0824400062502 - Manutenção Proteção Social	R\$ 1.000,00	571.01.14.05.319094.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 33.000,00
Básica	R\$ 1.000,00	R\$ 33.000,00
398.01.11.02.319013.0824400062502 - Manutenção Proteção Social	R\$ 1.000,00	591.01.14.05.339046.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 5.696,00
Básica	R\$ 1.000,00	R\$ 5.696,00
399.01.11.02.319016.0824400062502 - Manutenção Proteção Social	R\$ 1.000,00	601.01.14.06.319004.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 50.000,00
Básica	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
400.01.11.02.319094.0824400062502 - Manutenção Proteção Social	R\$ 1.000,00	602.01.14.06.319005.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 975,05
Básica	R\$ 1.000,00	R\$ 975,05
401.01.11.02.319113.0824400062502 - Manutenção Proteção Social	R\$ 1.000,00	603.01.14.06.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 717.477,06
Básica	R\$ 1.000,00	R\$ 717.477,06
408.01.11.02.339046.0824400062502 – Manutenção Proteção Social	R\$ 1.000,00	604.01.14.06.319013.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 20.000,00
Básica	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
436.01.11.08.319005.0824300142502 - Manutenção Proteção Social	R\$ 1.000,00	605.01.14.06.319016.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 7.618,81
Básica	R\$ 1.000,00	R\$ 7.618,81
437.01.11.08.319011.0824300142502 - Manutenção Proteção Social	R\$ 1.000,00	606.01.14.06.319094.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 20.000,00
Básica	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
438.01.11.08.319013.0824300142502 - Manutenção Proteção Social	R\$ 1.000,00	608.01.14.06.319113.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 56.100,00
Básica	R\$ 1.000,00	R\$ 56.100,00
439.01.11.08.319016.0824300142502 - Manutenção Proteção Social	R\$ 1.000,00	616.01.14.06.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 11.466,40
Básica	R\$ 1.000,00	R\$ 11.466,40
440.01.11.08.319094.0824300142502 - Manutenção Proteção Social	R\$ 1.000,00	622.01.14.06.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 1.000,00
Básica	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
441.01.11.08.319113.0824300142502 - Manutenção Proteção Social	R\$ 1.000,00	623.01.14.06.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 1.000,00
Básica	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
446.01.11.08.339046.0824300142502 - Manutenção Proteção Social	R\$ 1.000,00	624.01.14.06.319005.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 1.000,00
Básica	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
455.01.12.01.319005.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de	R\$ 972,72	625.01.14.06.319005.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 1.000,00
Cultura e Turismo	R\$ 972,72	R\$ 1.000,00
459.01.12.01.319094.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de	R\$ 8,09	626.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 8.646,70
Cultura e Turismo	R\$ 8,09	R\$ 8.646,70
484.01.13.01.319004.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 744,50	630.01.14.06.319016.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 1.000,00
.....	R\$ 744,50	R\$ 1.000,00
485.01.13.01.319005.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 844,29	631.01.14.06.319016.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 1.000,00
.....	R\$ 844,29	R\$ 1.000,00
487.01.13.01.319013.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 50.000,00	632.01.14.06.319094.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 5.620,00
.....	R\$ 50.000,00	R\$ 5.620,00
489.01.13.01.319094.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 70.000,00	634.01.14.06.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 7.682,56
.....	R\$ 70.000,00	R\$ 7.682,56
502.01.14.01.319004.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 1.000,00	676.01.15.01.319004.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de	R\$ 1.000,00
.....	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
503.01.14.01.319005.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 1.000,00	677.01.15.01.319005.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de	R\$ 990,64
.....	R\$ 1.000,00	R\$ 990,64
504.01.14.01.319011.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 5.000,00	679.01.15.01.319013.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de	R\$ 2.500,00
.....	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00
505.01.14.01.319013.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educa-	R\$ 2.000,00	681.01.15.01.319094.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de	R\$ 215.085,98
.....	R\$ 2.000,00	R\$ 215.085,98
506.01.14.01.319016.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educa-		702.01.15.02.319004.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de	

Saúde	R\$ 1.000,00
703.01.15.02.319005.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
705.01.15.02.319013.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 50.000,00
706.01.15.02.319016.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 50.000,00
707.01.15.02.319094.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 223.842,20
708.01.15.02.319113.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 141.416,16
717.01.15.02.339046.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 879,46
735.01.15.03.319004.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
736.01.15.03.319005.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 906,44
739.01.15.03.319013.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.000,00
740.01.15.03.319016.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
742.01.15.03.319094.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 7,63
743.01.15.03.319113.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 153.316,80
767.01.15.03.339046.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.000,00
773.01.15.04.319004.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
774.01.15.04.319005.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
775.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 459.481,02
778.01.15.04.319016.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 5.000,00
779.01.15.04.319094.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 5.000,00
784.01.15.04.339030.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 17.000,00
792.01.15.04.449052.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 10.000,00
793.01.15.04.319004.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 340,00
794.01.15.04.319005.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 340,00
795.01.15.04.319011.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 447,00
797.01.15.04.319016.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 340,00
798.01.15.04.319094.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
806.01.15.04.319004.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 1.000,00
807.01.15.04.319005.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 1.000,00
810.01.15.04.319013.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 8.000,00
811.01.15.04.319016.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 12.000,00
812.01.15.04.319094.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 3.000,00
813.01.15.04.319113.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 2.000,00
815.01.15.04.339030.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 4.410,00
816.01.15.04.339039.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 1.940,00
818.01.15.04.339046.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 1.000,00
819.01.15.04.449052.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 4.200,00
820.01.15.05.319004.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
821.01.15.05.319005.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de	

Saúde	R\$ 1.000,00
823.01.15.05.319013.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
824.01.15.05.319016.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
825.01.15.05.319094.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
826.01.15.05.319113.1030100102301– Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
832.01.15.05.319004.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
833.01.15.05.319005.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
834.01.15.05.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
835.01.15.05.319016.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
836.01.15.05.319094.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
837.01.15.05.319113.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
872.01.17.01.319004.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 320,00
873.01.17.01.319005.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 520,00
875.01.17.01.319013.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 520,00
876.01.17.01.319016.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
877.01.17.01.319094.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
890.01.18.01.319004.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
891.01.18.01.319005.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
893.01.18.01.319013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
894.01.18.01.319016.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
895.01.18.01.319094.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
906.01.19.01.319004.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.	R\$ 1.000,00
907.01.19.01.319005.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.	R\$ 1.000,00
908.01.19.01.319011.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.	R\$ 10.000,00
910.01.19.01.319013.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.	R\$ 1.000,00
911.01.19.01.319016.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.	R\$ 2.896,60
912.01.19.01.319094.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.	R\$ 1.000,00
913.01.19.01.319113.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (26/11/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO
 Diretora do Departamento de Finanças em substituição

DECRETO Nº 6.063, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São



João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 112.796,93 (cento e doze mil, setecentos e noventa e seis reais, noventa e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 6.900,00
113.01.06.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 800,00
126.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
159.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 228,16
191.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 35.000,00
203.01.08.05.339039.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro	R\$ 5.000,00
230.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 564,90
232.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 8.270,00
244.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 592,00
294.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 5.255,34
331.01.11.01.339030.0824400062512 – P.S.B. – Média Complexidade	R\$ 8.000,00
493.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 1.342,50
692.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 39.724,03
898.01.18.01.339014.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 120,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

138.01.07.01.329021.2884300000002 – Dívida Pública Interna	R\$ 3.216,90
140.01.07.01.469071.2884300000002 - Dívida Pública Interna	R\$ 24.775,44
141.01.07.01.469171.2884300000002 – Dívida Pública Interna	R\$ 40.558,16
346.01.11.01.449052.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade ...	R\$ 8.000,00
501.01.13.01.449052.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 522,40
701.01.15.02.449051.1030100101101 – Constr., Reforma e Ampliação Unidades Saúde	R\$ 35.724,03

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (27/11/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de Finanças em substituição

DECRETO Nº 6.065, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 8.289,83 (oito mil, duzentos e oitenta e nove reais, oitenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

159.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 355,01
162.01.08.01.339039.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 434,77
244.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 879,59
492.01.13.01.339014.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 1.599,25
538.01.14.02.339039.1236100092201– Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 5.021,21

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

48.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.669,37
497.01.13.01.339039.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 1.599,25
534.01.14.02.339034.1236100092201– Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 5.021,21

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (27/11/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de Finanças em substituição

DECRETO Nº 6.066, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.242 de 12 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.223.981,35 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e um reais, trinta e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

96.01.05.01.339046.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 12.000,00
104.01.06.01.319094.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 8.230,00
121.01.07.01.319016.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.000,00
122.01.07.01.319094.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 23.907,00
151.01.08.01.319005.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 10,52
192.01.08.03.339046.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 4.000,00
285.01.11.01.319113.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 35.000,00
472.01.12.01.339047.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 3.500,00
522.01.14.02.319016.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 5.000,00
524.01.14.02.319113.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 42.114,00

560.01.14.05.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa- cionais	R\$ 30.706,00
564.01.14.05.319011.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educa- cionais	R\$ 767.555,00
570.01.14.05.319094.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educa- cionais	R\$ 4.271,00
572.01.14.05.319113.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educa- cionais	R\$ 179.468,00
590.01.14.05.339046.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educa- cionais	R\$ 57.440,00
677.01.15.01.319005.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 15,00
681.01.15.01.319094.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 703,00
768.01.15.03.339046.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.280,00
907.01.19.01.319005.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.	R\$ 67,00
1112.01.15.04.449052.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 44.714,83
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:	
a)- R\$ 44.714,83 (quarenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais, oitenta e três centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde.	
b)- R\$ 1.179.266,52 (um milhão, cento e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais, cinquenta e dois centavos) com os recursos proveni- entes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
140.01.07.01.469071.2884300000002 - Dívida Pública Interna	R\$ 60.266,52
149.01.07.02.999999.9999999999999 - Reserva de Contingência	R\$ 1.119.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do
mês de novembro de dois mil e dezoito (28/11/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de Finanças em substituição

LEIS

LEI Nº 4.391, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018

*“Autoriza o Município de São João da Boa Vis-
ta, através do Poder Executivo a conceder áreas
no Aeroporto Municipal, destinadas a explora-
ção de atividade empresarial e/ou industrial”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefei-
to Municipal)*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São
João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribui-
ções legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:
Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder
Executivo, autorizado a conceder áreas no Aeroporto Municipal destina-
das a exploração de atividade empresarial e/ou industrial.
Art. 2º - A concessão se dará mediante outorga gratuita e será feita
mediante processo licitatório na modalidade “concorrência pública” pelo prazo
de 30 (trinta) anos, renováveis por mais 30 (trinta) anos, a critério da
Administração.
Art. 3º - Findo o prazo da concessão, a área concedida, bem como toda
beneficência nela implantada, retornará automaticamente ao Patrimônio
Municipal, sem que nenhuma indenização seja devida.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês
de dezembro de dois mil e dezoito (04.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.392, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018

*“Autoriza o Município de São João da Boa Vista,
através do Poder Executivo, a receber em doa-
ção, sem encargos, os equipamentos que espe-
cífica, de propriedade da empresa Petronac Dis-
tribuidora Nacional de Derivados de Petróleo e
Álcool Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.123.223/
0001-71, com sede na cidade de Paulínia, na Ave-
nida Senador Onofre Quinon nº 763”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefei-
to Municipal)*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São
João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribui-
ções legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:
Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a receber
em doação, sem encargos, os equipamentos abaixo especificados, de
propriedade da empresa Petronac Distribuidora Nacional de Derivados
de Petróleo e Álcool Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.123.223/0001-71,
com sede na cidade de Paulínia, na Avenida Senador Onofre Quinon nº
763, sendo que os bens foram avaliados, conforme laudo constante do
Processo Administrativo nº 12072/2018.
I – 3 tanques aéreos bi partidos de 15 m³ cada, avaliados cada um, em
R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais);
II – 3 bombas DUP (2Go81A, AD 66?A, e ZJA75A) avaliadas cada uma
em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).
Art. 2º - A doação dos bens descritos no artigo anterior será em caráter
irretratável e irrevogável.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês
de dezembro de dois mil e dezoito (04.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.393, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.018

*“Dispõe sobre a concessão do atendimento
prioritário a pacientes diabéticos na realização
de exames médicos que exijam jejum total”
(Autor: Vereador José Eduardo dos Reis - PSB)*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São
João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribui-
ções legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte...

L E I:
Art. 1º - Todos os estabelecimentos laboratoriais e de Pronto Atendimen-
to do Município de São João da Boa Vista deverão dar prioridade no
atendimento aos pacientes portadores de diabetes, no caso da realiza-
ção de exames médicos em jejum total.
Parágrafo único: A prioridade prevista no caput deve ser compatibilizada
com a dos idosos, deficientes, gestantes demais previsões legais.
Art. 2º - O paciente deverá comprovar a enfermidade mediante apresen-
tação de documento médico.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês
de dezembro de dois mil e dezoito (06.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.394, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.018

“Dispõe sobre o pagamento de honorários advocatícios advindos de sucumbência no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências”
(Autor: Mesa da Câmara Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Os honorários advocatícios advindos de sucumbência de que tratam os artigos 22 e seguintes da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), bem como o artigo 85, § 19 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2.015 (Código de Processo Civil), fixados pelos membros do Poder Judiciário quando a Câmara Municipal de São João da Boa Vista figurar como parte em processos judiciais, serão partilhados, de forma equânime, entre os Procuradores da Câmara.

Art. 2º - O valor referente aos honorários mencionados no artigo anterior será administrado pela Contabilidade da Câmara Municipal, em rubrica própria, não constituindo verba orçamentária ou encargo do Poder Legislativo, uma vez que suportados, exclusivamente, pela parte sucumbente nas demandas perante o Poder Judiciário.

Art. 3º - Os Procuradores da Câmara terão acesso as movimentações referentes aos honorários de sucumbência que lhes são devidos, exercendo, juntamente com a Contabilidade, a fiscalização dos valores rateados.

Art. 4º - Os honorários de que trata esta Lei serão pagos aos Procuradores da Câmara, sempre que houver numerário para tanto, na data estipulada para o recebimento da remuneração mensal.

Parágrafo único – Os honorários advocatícios, após depositados pela parte sucumbente, serão repassados aos Procuradores da Câmara através de depósito bancário em contas por eles indicadas ou através de cheque nominal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (06.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 11.651, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INFORMAÇÃO TÉCNICA DEE/CADASTRO/46/2018 elaborada pelo Chefe do Setor de Cadastro,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados que constituirão o Tribunal Municipal de Impostos e Taxas para o exercício de 2.019:

EFETIVOS:

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA
DOUGLAS MIQUELINO MATIAS
RICARDO ROSSI GOULART BITTENCOURT
HESION JAIZON LEANDRINI DE OLIVEIRA
ANTONIO BAESSO NETO
RODRIGO LUIZ SILVEIRA
RODION MOREIRA

SUPLENTES:

VALDEI SAMONETTO
NILTON ANGELO DE FARIA DE MELO
FERNANDO HENRIQUE SIMÕES
ANGELO MORANDO
SÉRGIO GOMES MICHELAZZO
PAULO DE CARVALHO TEIXEIRA
ROBERTA BRAIDO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (04.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.652, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INFORMAÇÃO TÉCNICA DEE/CADASTRO/46/2018, elaborada pelo Chefe do Setor de Cadastro;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor RODRIGO CICONI TREVISAN para exercer as funções de Secretário do Tribunal Municipal de Impostos e Taxas no exercício de 2.019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.019.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (04.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.653, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INF. TÉCNICA CMI/003/2018, elaborada pela Secretária Executiva,

Considerando Ofício nº 504/2018, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o biênio 2018/2020:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular ELIANE APARECIDA MARTINS BATISTA CAMPOS
Suplente CAROLINA PRADO MIGUEL BERTOLOTO

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Titular LILIAN TREVIZAN SILVA FRANCO
Suplente TALISSA CAROLINA FERNANDES GRAMA VITAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Titular MÁRCIA CRISTINA TARIFA VASCONCELLOS SILVA
Suplente RENATA HELENA FERMOSELLI DONI

DEPARTAMENTO DE CULTURA
IOVANCA FAYEZA UALA BORGES
CHRISTIANE MARIA DE ALMEIDA NORONHA BEDIN

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Titular MARCOS PAULO PEREIRA
Suplente AUGUSTO DANIEL DA COSTA NETO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Titular MARIANA DE ALVARENGA LELLIS COLOGNEZ
Suplente ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO SILVA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE GRUPOS ORGANIZADOS DA 3ª IDADE
Titular RODRIGO FIRMEIRO TIENSE
Suplente APARECIDA DA SILVA

Titular LAURIE INGRID DE PAULA

Suplente DENÍLSON LUIS DOS SANTOS JUNIOR

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE APOSENTADOS

Titular LUCINDA JANUÁRIO RODRIGUES

Suplente CLEONICE ANGELINI

REPRESENTANTES DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS OU ASSOCIAÇÕES QUE SE DEDIQUEM AOS TRABALHOS COM IDOSOS

Titular MARY YAMASHITA

Suplente FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA VALIM

Titular MARIA DA GLÓRIA APARECIDA ALMEIDA PIRINOTO

Suplente RENATA MARTINS

REPRESENTANTE DE UNIVERSIDADE DA 3ª IDADE

Titular ELIZABETH RIBEIRO CUSTÓDIO

Suplente MARIA IMACULADA DA COSTA E SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (05.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.654, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Atendente de Consultório Dentário, a partir de 04 de dezembro de 2.018, a Sra. CAMILA BONANOME CAMARA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04/12/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (05.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.655, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 05 de dezembro de 2.018, o Sr. ANTONIO CARLOS ARRUDA FILHO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05/12/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (05.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.656, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO, portador do RG nº 41.053.468-7, para no período de 03/12/2018 a 22/12/2018, ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, em substituição ao Sr. José Carlos da Silva Doria, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/12/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (06.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.657, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. RAÍSSA RODRIGUES, portadora do RG nº 16.970.748, classificada em 29º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (06.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.658, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. DÉBORA CRISTINA DA SILVA ALVES, portadora do RG nº 41.673.880-1, classificada em 30º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (06.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.659, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. LUIS CARLOS DA SILVA JÚNIOR, Ajudante de Serviços Gerais, portador do RG nº 44.349.108-2, para a partir de 30/11/2018, ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Serviço Administrativo do CSU "Miguel Jorge Nicolau", em substituição ao Sr. José Amandio Guedes, por motivo de licença saúde, percebendo a diferença de salário, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (06.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.660, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR, portadora do RG nº 14.525.264, Agente Administrativo, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 26/11/2018 a 05/12/2018, responder pela Coordenadoria da Unidade de Avaliação e Controle, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares do servidor Isaac Ferreira da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/11/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (06.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.661, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. FERNANDO CESAR ANASTÁCIO, portador do RG nº 29.068.807-3, Agente de Vigilância Ambiental, servidor municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 21/11/2018 a 05/12/2018, chefiar o Setor de Controle de Vetores, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, em substituição ao servidor Ricardo Cesar dos Santos, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/11/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (06.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.662, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA, portador do RG nº 23.935.364-X, para no período de 03/12/2018 a 22/12/2018, ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Pavimentação Asfáltica, em substituição ao servidor Gilberto Alceu Arcuri Candido, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/12/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (06.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.663, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JULIANE POIANO CELEIRO, portadora do RG nº 41.669.066-X, para no período de 10/12/2018 a 29/12/2018, substituir a servidora Silene Cordeiro, Assessora de Finanças, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/12/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (06.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.664, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício 065/18 – ZAE/SJBV elaborado pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda.,
Considerando o DESPACHO TRÂNSITO Nº 119/2018 elaborado pelo Chefe do Setor de Trânsito, de 07 de dezembro de 2.018,
RESOLVE:

Art. 1º - Excluir os membros relacionados abaixo da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria nº 11.343, de 19 de setembro de 2.018, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

NOMES	R.E.
PATRICIA CAROLINA SERTÓRIO VEIGA	6.032.521
RAFAELA PRISCILA DOS REIS	60.195

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (07.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.665, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. YANDRA SALUSTIANO DE ARAÚJO, portadora do RG nº 46.386.926-6, classificada em 41º lugar no concurso público nº 02/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (10.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.666, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. GISELE RODRIGUES TASSONE GIÃO, portadora do RG: 40.912.998-7, classificada em 42º lugar no concurso público nº 02/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato,

para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (10.12.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

HOMOLOGAÇÃO

Antonio Carlos Molina, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Concorrência n.º 001/18, Processo Administrativo licitatório n.º 067/2018.

São João da Boa Vista, 29 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

TERMO DE AJUDICAÇÃO - Concorrência nº 001/2018 Proc. Administrativo licitatório nº 067/2018.

Através do presente termo, fica adjudicado à licitante vencedora, empresa CONSTRUTORA OBRAVALE EIRELLI, inscrita no CNPJ 67.767.566/0001-14, o objeto da Concorrência nº 001/2018, para contratação de obras e serviços de engenharia, no valor de R\$ 386.118,97 - reforma da sede do IPSJBV, conforme ata de abertura, habilitação e julgamento.

São João da Boa Vista, 29 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, torna público o resultado da Concorrência nº 001/2018, realizada no Processo Administrativo nº 067/2018

Licitante vencedora: CONSTRUTORA OBRAVALE EIRELLI, inscrita no CNPJ 67.767.566/0001-14, para contratação de obras e serviços de engenharia no valor de R\$ 386.118,97.

São João da Boa Vista, 29 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo seu Estatuto TORNA PÚBLICO que realizará concurso público 02/2018 para formação de Cadastro Reserva para os cargos de Professor, do Quadro de Pessoal Permanente, Grupo Ocupacional do Magistério na área Medicina. As inscrições estarão abertas no período de 12 de dezembro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de janeiro de 2019 e poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.fauscs.edu.br. O Edital em seu inteiro teor encontra-se publicado e está à disposição dos interessados nos sites www.fae.br e www.fauscs.edu.br

São João da Boa Vista, 06 de dezembro de 2018

Prof. Dr. Francisco de Carvalho Arten
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo seu Estatuto TORNA PÚBLICO que realizará concurso público 03/2018 para formação de Cadastro Reserva para os cargos de Professor e de Professor Assistente, do Quadro de Pessoal Permanente, Grupo Ocupacional do Magistério. As inscrições estarão abertas no período de 12 de dezembro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de janeiro de 2019 e poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.fauscs.edu.br. O Edital em seu inteiro teor encontra-se publicado e está à disposição dos interessados nos sites www.fae.br e www.fauscs.edu.br

São João da Boa Vista, 06 de dezembro de 2018

Prof. Dr. Francisco de Carvalho Arten
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo seu Estatuto TORNA PÚBLICO que realizará concurso público 04/2018 para formação de Cadastro Reserva para os cargos, do Quadro de Pessoal Permanente, Agente Administrativo, Assistente Administrativo e Contador. As inscrições estarão abertas no período de 12 de dezembro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de janeiro de 2019 e poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.fauscs.edu.br. O Edital em seu inteiro teor encontra-se publicado e está à disposição dos interessados nos sites www.fae.br e www.fauscs.edu.br

São João da Boa Vista, 06 de dezembro de 2018

Prof. Dr. Francisco de Carvalho Arten
Reitor

ATOS DO LEGISLATIVO

CERTIDÃO Nº 036, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.018

Eu, JOSÉ ANTONIO FERREIRA, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, CERTIFICO para os devidos fins, que... Em Sessão realizada no dia 06 de dezembro de 2.018, foi eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2019/2020, que será composta da seguinte forma:

PRESIDENTE: Luis Carlos Domiciano
VICE-PRESIDENTE: Gérson Araújo Pinto
PRIMEIRO SECRETÁRIO: Odair Donizetti Pirinoto
SEGUNDO SECRETÁRIO: Sebastião Nérís de Oliveira

CERTIFICO ainda, que os mesmos encontram-se em exercício de seus mandatos e aptos a exercerem as prerrogativas dos respectivos cargos.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA
Diretor Legislativo

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (07/12/2018).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

*“Concede Medalha de Mérito Cultural ao
Ilustríssimo Senhor LUIZ FERNANDO GUIMARÃES
(NANDO GUIMARÃES)”*
(autoria – Vereador Sebastião Nérís - PV)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA: -
 Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Cultural ao Ilustríssimo Senhor LUIZ FERNANDO GUIMARÃES (NANDO GUIMARÃES), em justo reconhecimento a sua relevante contribuição na área cultural no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSO ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (04.12.2018).

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018
 CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02-33.90.39.66	271	OFICIAL DE REG. DE IMÓV. E ANEXOS COM. SUBVISTA	PAGTO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIDÃO	20,58	CIAPRES
02.02-33.90.39.58	272	TELEFÔNICA BRASÍLIA	CONTA DE TELEFONE (0620-5518) DO MÊS	298,03	CIAPRES
02.02-33.90.39.01	273	JORNAL O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO LTDA - ME	RENOVAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO JORNAL	193,00	CIAPRES
02.02-33.90.30.17	275	M J DE OLIVEIRA MARTIMBIANCO & CIA LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PI PROC. DE DADOS	320,00	CIAPRES
02.02-33.90.30.21	276	COMERCIAL GIORIANO DE PRESENTES LTDA	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PI COFA E COZINHA	597,60	CIAPRES
02.02-33.90.39.78	287	LIMCOM ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	SERV. DE LIMPEZA NA CÂMARA MUNICIPAL	600,00	CIAPRES
02.02-33.91.37.00	290	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚB. MUN. SUBVISTA	APORTE FINANCEIRO AO INSTIT. DE PREV. DO MÊS	75.492,61	CIAPRES
02.02-33.90.39.58	291	TELEFÔNICA BRASÍLIA	CONTA DE TELEFONE (0800-710-4111) DO MÊS	94,29	CIAPRES
				RS77.616,11	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
 CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

GÉRSO ARAÚJO PINTO
 PRESIDENTE DA CÂMARA

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 171/18

Contratada: ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI
 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de melhorias nas galerias de águas pluviais na bacia do Jaguarí Mirim, sub-bacia do Jaguarí Mirim, no bairro urbano do Santo Antônio, com fornecimento de material e mão de obra – TP 011/18
 Valor: R\$ 288.542,10
 Prazo: 28/11/2018 a 27/06/2019
 Assinatura: 28/11/2018

Contrato n.º: 172/18

Contratada: ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI
 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de melhorias no sistema de galerias pluviais do bairro Jardim Progresso e Jardim Magalhães, com fornecimento de material e mão de obra – TP 012/18
 Valor: R\$ 337.151,30
 Prazo: 28/11/2018 a 27/06/2019
 Assinatura: 28/11/2018

Contrato n.º: 175/18

Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos de distribuição, uso interno e de ações judiciais – PP 070/18
 Valor: R\$ 9.307,50
 Prazo: 04/12/2018 a 03/06/2019
 Assinatura: 04/12/2018

Contrato n.º: 179/18

Contratada: DIABÉTICOS EIRELI
 Objeto: Aquisição de insumos para diabéticos com fornecimento de aparelhos em comodato, com entrega imediata – PP 074/18
 Valor: R\$ 40.180,00
 Prazo: 27/11/2018 a 26/08/2019
 Assinatura: 27/11/2018

Contrato n.º: 180/18

Contratada: HENRIQUE S. MACIEL REFRIGERAÇÃO ME
 Objeto: Aquisição de câmara frigorífica para armazenamento de sementes – PAD 12700/18
 Valor: R\$ 32.000,00
 Prazo: 28/11/2018 a 27/11/2019
 Assinatura: 28/11/2018

Contrato n.º: 182/18

Contratada: RENAPROC SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA
 Objeto: Permissão de acesso ao banco de dados de pessoas físicas e jurídicas – PAD 16970/18
 Valor: R\$ 1.800,00
 Prazo: 03/12/2018 a 02/06/2019
 Assinatura: 03/12/2018

Contrato n.º: 107/18 TA 01/18

Contratada: CONSTRUTORA J.G LTDA - ME
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 107/18, referente a contratação de empresa especializada para execução de obras de reabilitação de "trechos críticos" da estrada da Ponte Nova.
 Aditamento: alteração de dados contratuais, serviços e valor
 Assinatura: 23/11/2018

Contrato n.º: 087/17 TA 03/18

Contratada: REFORCE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
 Objeto: 3º termo aditivo ao contrato 087/17, referente à construção de escola ambiental no bosque municipal.
 Aditamento: prazo de execução
 Assinatura: 27/11/2018

Contrato n.º: 116/18 TA 01/18

Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFÁ
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 116/18, referente a Contratação de vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescente.
 Aditamento: prazo
 Valor: R\$ 5.400,00
 Prazo: 04/12/2018 a 04/03/2019
 Assinatura: 30/11/2018

Contrato n.º: 183/17 TA 01/18

Contratada: AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI EPP
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 183/17, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Administração Pública para a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP.
 Aditamento: prazo e alteração de cláusula
 Valor: R\$ 193.629,60
 Prazo: 05/12/2018 a 04/12/2019
 Assinatura: 30/11/2018

Contrato n.º: 072/16 TA 03/18

Contratada: R. MARUDI DE OLIVEIRA MEI
 Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato 072/16, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em informática, compreendendo manutenção e configuração.
 Aditamento: supressão de serviços e valor
 Assinatura: 03/12/2018

Contrato nº: 142/11 TA 02/18

Contratada: HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato 142/11, referente à prestação, sob regime de concessão, de serviços públicos de operação e controle de uso remunerado de áreas especiais para o estacionamento de veículos automotores, através do sistema denominado "Zona Azul".
Aditamento: alteração de projeto básico
Assinatura: 03/12/2018

Contrato nº: 209/15 TA 03/18

Contratada: CLAC ARTES E CULTURA LTDA ME
Objeto: 3º termo aditivo à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instrução musical.
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 40.933,92
Prazo: 14/12/2018 a 13/12/2019
Assinatura: 06/12/2018

Contrato nº: 085/17 TA 02/18

Contratada: CLEBER DE OLIVEIRA MEI
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato 085/17, referente a contratação de serviços de instrução de jazz e de dança de salão.
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 7.840,00
Prazo: 14/12/2018 a 13/09/2019
Assinatura: 06/12/2018

Ata de Registro de Preços nº: 136/18

Detentora: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (mandado de segurança). - PP 078/18
Prazo: 11/12/18 a 10/12/19
Assinatura: 06/12/2018
Itens registrados:

ITEM 021

Descrição: SORAFENIBE 200 MG. VALIDADE 12 MESES
Quantidade: 2.400
Unidade: COM
Preço Unitário: R\$ 72,14
Marca: NEXAVAR

São João da Boa Vista, 11 de Dezembro de 2018.

Larissa Rodrigues Cippolini
Chefe do Setor de Contratos

Renata Moysés Cassiano
Diretora do Depto. de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
OC Nº 863900801002018OC00072
Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
DATA: 07/01/2019 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL SEMAFÓRICO.
DATA DE REALIZAÇÃO: 09/01/2019
HORÁRIO: 13h30min
LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/18

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução obra de reforma e adaptação do imóvel que abrigará o Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi), com fornecimento de material e mão de obra.
PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 07/01/2019, às 16h00min
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/01/2019
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00
LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

EDITAL N.º 06/2018

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista CONVOCA os candidatos inscritos e efetivados no presente Concurso Público para realizarem as Provas Objetivas no dia 16 de dezembro de 2018, às 9h00 na UNIFAE Bloco C, localizada na Rua Napoleão Laureano, S/N, Jardim Santo André, cidade de São João da Boa Vista, CEP 13874-010 (Entrada pelo portão ao lado do Ginásio Poliesportivo).
Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha. O Edital de Convocação completo está à disposição dos interessados nos sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br.

São João da Boa Vista, 10 de dezembro de 2018

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG	
29º RAÍSSA RODRIGUES	RG: 16.970.748
30º DÉBORA CRISTINA DA SILVA ALVES	RG: 41.673.880-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (05/12/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 02/2017
VIGIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 02/2017 para o cargo de Vigia, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd.

Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

VIGIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

41º YANDRA SALUSTIANO DE ARAÚJO

RG: 46.386.926-6

42º GISELE RODRIGUES TASSONE GIÃO

RG: 40.912.998-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (10/12/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

FINAL

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

ANDERSON KARLISSON RODRIGUES DOS SANTOS E ANDRESA MARIA DA CONCEIÇÃO

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, com 31 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Eunice Rodrigues dos Santos.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Gilvanete Maria da Conceição.

VITOR RODRIGUES MAURICIO E ALESSANDRA DE PAULA MORELLI

Ele, brasileiro, viúvo, motorista, com 36 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Vitor Joaquim Mauricio e de Terezinha Rodrigues de Souza.

Ela, brasileira, divorciada, operadora de supermercado, com 39 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Lazaro Francisco Morelli e de Shirley de Paula Morelli. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA E THAMIRES APARECIDA DOS SANTOS

Ele, brasileiro, solteiro, ceramista, com 28 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Claudio Martins de Oliveira e de Sonia Aparecida Felix de Oliveira.

Ela, brasileira, divorciada, ceramista, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Valberta Soares dos Santos.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura